

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P - 2

P A R E C E R   n.º 1982/73

Aprovado por Deliberação

Em 09 / 10 / 1973

PROCESSO CEE Nº 875/73

INTERESSADO: "IPAB-Indústria Paulista de Artefatos de Borracha S/A"

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antonio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "IPAB-Indústria Paulista de Artefatos de Borracha S/A", estabelecida à rua Patrocínio, 628, em Ribeirão Preto, solicita a apostila dos seus certificados de isenção do recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966,1967,1968, 1969,1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação nº 207/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 443/66, 126/67, 264/68, 210/69, 261/70 e 242/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: nº de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados, modelo "B", emitidos a favor da empresa "IPAB-Indústria Paulista de Artefatos de Borracha S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, 207/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 13 de abril de 1973

a) Cons. Antonio d'Ávila

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada - nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M.Haidar, Maria Ignez L.de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Cons.Jair de Moraes Neves -Presidente